



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei de nº 8.050/2019, de autoria do Vereador Tafarel, que “Disciplina a destinação final, ambientalmente adequada, ao descarte dos medicamentos que estejam em desuso ou vencidos, suas embalagens e materiais afins e similares no âmbito do município de Caruaru”.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

O relator, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

A Comissão de Legislação e redação de Leis ofertou Emenda Supressiva aos incisos I e II do §1º do art. 2º, sem o §2º do art. 2º, sem o inciso III do art.6º e sem o art. 13º da Propositura, e Emenda Modificativa ao Art. 10, 14 e 15 da Propositura.

Analisando a matéria em referência, a presente Comissão Permanente conclui pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Vereador **EDJAILSON DA CARU FORRÓ**
Membro da Comissão de Meio Ambiente

Vereador **HELENO OSCAR**
Membro da Comissão de Meio Ambiente